



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 18 de Julho de 2022 • Número 3184 • www.leme.sp.gov.br

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEME E A IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME - OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE SUBVENÇÃO MUNICIPAL.

#### TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE LEME, Estado de São Paulo, CNPJ nº 46.362.661/0001-68, com sede na Avenida 29 de Agosto, nº 668, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, portador da Cédula de identidade com RG. nº 41.025.138-0 SSP. SP e inscrito no CPF. MF sob nº 340.035.398-18, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF: 51.381.903/0001-09 e neste ato representado por sua Provedor Sr. PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORÁ, portador do RG Nº 7.102.910-2 e inscrito no CPF: 715.368.688-68, residente na Rua João Batista Prado, 445 – Centro, – nesta cidade e comarca de Leme SP, doravante designada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 6.872, de 24/04/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento decorrente de dispensa de chamamento, conforme Lei 13.019/14, tem por objeto a execução do projeto ATENDER COM MAESTRIA, conforme detalhado no plano de trabalho anexado a este.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE ADITAMENTO DO FOMENTO terá vigência de 06 meses, de Julho de 2022 até 31 de Dezembro 2022, conforme plano de trabalho, podendo ser prorrogada, para cumprir o plano de trabalho, mediante termo de apostilamento, por solicitação da organização da sociedade civil.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste TERMO DE ADITAMENTO DO FOMENTO neste ato fixado em acréscimo total de R\$ 2.748.000,00 (Dois Milhões e Setecentos e Quarenta e Oito Mil reais) semestral, compreendendo parcelas de valor mensal de R\$ 458.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito mil reais), ao TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021, e que serão alocados de acordo com o plano de trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- 3.3.50.43.00.00.00 Fonte 1 Tesouro Código Aplicação 310.000.

As despesas decorrentes do presente TERMO DE ADITAMENTO DO FOMENTO correrão por conta de verbas do Orçamento do exercício de 2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O TERMO DE FOMENTO e seus aditamentos deverão ser executados fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:

I - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

V - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Parágrafo único - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição da organização da sociedade civil na Dívida Ativa Municipal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Os textos e valores aditados, constantes deste termo, ficam fazendo parte integrante e inseparável do Termo de Fomento nº 001/2021, celebrado em data de 10 de dezembro de 2021, entre o Município de Leme e a IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Fomento nº 001/2021, que com este termo não conflitem.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme/SP, 18 de julho de 2022.

PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORÁ  
Provedor

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito Municipal

## ERRATA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Leme, no uso de suas atribuições legais, vem determinar a publicação da Errata do Extrato de Aditamento de Contrato com a empresa NBS, tendo em vista a constatação de erro material de digitação, na publicação da Imprensa Oficial do Município de Leme nº 3182, do dia 13 de julho de 2022, na página 2:

Onde se lê:

Aditamento de contrato para aquisição de software de Ouvidoria e Controle de Processos.

Leia-se:

Aditamento de contrato para aquisição de software de Ouvidoria.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida  
Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

Em conformidade com o §6º, Artigo 39 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº19/1998.  
Atualizada pela Lei Complementar nº 860, de 28 de junho de 2022.

(TABELA RETIFICADA)

## Cargos Efetivos

| QTDE | DESCRIÇÃO                   | REF       | VENCIMENTO |
|------|-----------------------------|-----------|------------|
| 3    | Técnico Administrativo      | L22 a L28 | 3.534,65   |
| 1    | Analista de Contabilidade   | L27 a L32 | 4.411,35   |
| 1    | Auxiliar de Contabilidade   | L22 a L28 | 3.534,65   |
| 3    | Oficial Legislativo         | L17 a L23 | 2.847,73   |
| 1    | Copeira                     | L17 a L23 | 2.847,73   |
| 3    | Motorista                   | L07 a L13 | 1.887,81   |
| 3    | Procurador Jurídico         | L48 a L54 | 11.644,33  |
| 3    | Auxiliar de Serviços Gerais | L01 a L07 | 1.500,44   |
| 1    | Assessor de Imprensa        | L26 a L32 | 4.218,49   |
| 3    | Agente de Segurança         | L08 a L14 | 1.964,12   |
| 2    | Recepcionista               | L14 a L20 | 2.509,19   |
| 1    | Arquivista                  | L17 a L23 | 2.847,73   |

## Cargos em Comissão

| QTDE | DESCRIÇÃO                        | REF | VENCIMENTO |
|------|----------------------------------|-----|------------|
| 1    | Chefe de Gabinete da Presidência | L34 | 6.060,07   |
| 13   | Assessor Parlamentar             | L22 | 3.534,65   |

## Cargos em Comissão- Privativo de efetivo

| QTDE | DESCRIÇÃO                  | REMUNERAÇÃO |
|------|----------------------------|-------------|
| 1    | Diretor Geral              | 3.885,00    |
| 1    | Diretor Jurídico           | 3.885,00    |
| 1    | Controle Interno           | 3.500,00    |
| 1    | Coordenador Administrativo | 1.600,00    |
| 1    | Coordenador Legislativo    | 1.600,00    |

## Vereadores

|    |            |          |          |
|----|------------|----------|----------|
| 13 | Vereadores | Subsídio | 8.283,65 |
|----|------------|----------|----------|

## Outras Informações

|                                   |          |
|-----------------------------------|----------|
| Gratificação Natalícia            | 146,69   |
| Auxílio-Natalidade                | 517,72   |
| Controle Externo                  | 3.885,00 |
| Assistente de Compras e Contratos | 1.500,00 |

Leme, 11 de julho de 2022

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA  
Presidente Interino